PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG 3659
PL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO nº 175/2021

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **1.817.834, SSP/PI e CPF nº** 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia-PI, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa BRASIL MEDICAMENTOS LTDA/DROGARIA BRASIL-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.828.413/0001-61, com estabelecimento na Av. Doutor Jose Ribamar Pacheco, nº 355, Bairro Cancela, na cidade Floriano-PI, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Rafaela Martins de Carvalho, brasileira, solteira, empresária e enfermeira, portador da CI sob o RG nº 2.071.268, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF nº 652.390083-53, residente e domiciliada na Rua Clementino Ribeiro, Nº 597, Bairro Ibiapaba, na Cidade de Floriano Piauí, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos comuns, materiais hospitalares, materiais odontológicos, medicamentos controlados e materiais permanentes para suprir as necessidades dos programas de atenção básica no município de Redenção do Gurguéia – PI, conforme descrições no anexo I.

1.2. Os materiais, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Redenção do Gurguéia, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Nº 034/2021, Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2021.
b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos materiais, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 213.361,40 (duzentos e treze mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) fixo e irreajustável.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, CEP 64.915-000 Tel. (0xx89) 3566-1166
CNPJ. 06.554.380/0001-92 - Redenção do Gurguéia - PI

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65 5239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.05.31 14:49:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PAG 3620
PL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	PRATI	FR	225	5,00	1125,00
5	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	COMP	5250	0,40	2100,00
6	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI	FR	900	1,33	1197,00
7	AMBROXL PED XPE	FARMACE	FR	900	1,39	1251,00
8	AMBROXOL AD XPE	FARMACE	FR	900	2,63	2367,00
9	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMP	2250	0,68	1530,00
10	AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMP	18750	0,24	4500,00
11	AMOXICILINA SUSP 250ML/5ML 60ML	PRATI	FR	900	4,13	3717,00
17	ATENOLOL 100MG	PRATI	COMP	6000	0,09	540,00
19	ATENOLOL 50MG CPR	TEUTO	CPR	26250	0,08	2100,00
21	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600MG	PRATI	FR	225	9,28	2088,00
24	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20ML	PHARLAB	FR	225	2,17	488,25
26	CAPTOPRIL 50MG	PHARLAB	COMP	18750	0,06	1125,00
29	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMP	6750	0,26	1755,00
30	CETOCONAZOL POMADA 30G	PHARLAB	TB	675	4,78	3226,50
31	CINARIZINA 25MG	NEOQUIMICA	CPR	1500	0,50	750,00
32	CINARIZINA 75MG CPR	NEOQUIMICA	CPR	1500	0,48	720,00
36	COMPLEXO B XPE 100ML	ARTE NATIVA	FR	450	3,44	1548,00
41	DICLOFENACO RESINATO 20ML GOTAS	TEUTO	FR	263	4,15	1091,45
43	DIGOXINA 0,25MG COMP	PHARLAB	COMP	6750	0,10	675,00
46	DIPIRONA SODICA, 500MG	GREENPHARMA	CPR	22500	0,20	4500,00
50	ERITROMICINA 50MG/ML SUS PL 60 ML	PRATI	FR	90	6,56	590,40
52	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	HIPOLABOR	FR	225	5,81	1307,25
60	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	NATULAB	FR	263	7,93	2085,59
61	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMP	3750	0,27	1012,50
64	IODETO DE POTASSIO 100ML	BELFAR	UNID	225	4,00	900,00
71	MEBENDAZOL SUSP 30ML	NATULAB	VD	450	1,75	787,50
74	METILDOPA 250MG	SANVAL	COMP	2250	0,59	1327,50
75	METILDOPA 500MG	SANVAL	COMP	2250	1,30	2925,00
77	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	PRATI	TB	450	7,90	3555,00
80	METRONIDAZOL 400MG	MULTILAB	CPR	1170	0,36	421,20
81	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATI	TB	450	5,50	2475,00
82	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	PRATI	POM	225	7,00	1575,00
84	NEOMICINA + BACITRACINA 15G	PRATI	BNG	450	3,00	1350,00
85	NIFEDIPINA 10MG	NEOQUIMICA	CPR	22500	0,21	4725,00
89	NIMODIPINO 30MG	VITAMEDIC	COMP	2250	0,47	1057,50
90	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+ APLICADOR	PRATI	BNG	675	6,97	4704,75
91	NISTATINA SUL ORAL 100.000UI 30ML	PRATI	FR	225	3,87	870,75
92	NISTATINA SUL ORAL 100.000UI 50ML	PRATI	FR	225	5,11	1149,75
93	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	TEUTO	FR	150	8,06	1209,00
97	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FARMACE	FR	1125	0,92	1035,00
101	PREDNISONA 20MG	SANVAL	CPR	7500	0,20	1500,00
102	PREDNISONA 5MG	SANVAL	CPR	3750	0,10	375,00
103	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP	4500	0,16	720,00
108	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMP	3750	0,69	2587,50

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353

PREFEITURA MUNICIPAL
REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Nº PAG 3629
PL

115	SULFATO FERROSO XPE 100ML	BELFAR	VD	225	2,25	506,25
116	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	NATULAB	VD	450	1,04	468,00
117	VITAMINA C GOTAS 20ML	GEOLAB	UNID	450	1,41	634,50
VALOR TOTAL LOTE I FARMÁCIA BÁSICA						**R$ 80.249,14**

LOTE II-MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML – AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	225	6,13	1379,25
2	ADRENALINA – AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	225	2,54	571,50
3	ÁGUA ESTÉRIL P/ INJEÇÃO, 250ML	FARMACE	BOLSA	150	2,70	405,00
4	ÁGUA ESTÉRIL P/ INJEÇÃO, 500ML	FARMACE	BOLSA	150	3,25	487,50
6	AGUA P/INJECAO 10ML	FARMACE	AMP	3000	0,34	1020,00
7	AMICACINA 500MG/2 ML	TEUTO	AMP	225	3,78	850,50
10	ATROPINA 0,25 MG	FARMACE	AMP	150	0,95	142,50
15	BULTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA 4/500MG (HIOSCINA COMPOSTA)	HYPOFARMA	AMP	1800	11,40	20520,00
20	CETOPROFENO INJ. 100MG IM AMP DE 2ML	HIPOLABOR	AMP	300	2,62	786,00
21	CETOPROFENO INJ. 100MG IV AMP.	HIPOLABOR	AMP	225	3,93	884,25
22	CIMETIDINA 300MG INJ. AMP DE 2ML	HYPOFARMA	AMP	900	4,02	3618,00
23	CIPROFLOXACINA 200MG BOLSA C/100ML, INJETÁVEL	HALEXISTAR	BOLSA	90	33,74	3036,60
24	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMP 4ML	HIPOLABOR	AMP	225	6,39	1437,75
25	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJETÁVEL- AMPOLA	FRESENIUS	AMP	150	6,54	981,00
38	FUROSEMIDA 10MG/ML – 2ML – AMPOLA	FARMACE	AMP	675	0,75	506,25
44	HEPARINA SODICA 5000UI AMP. DE 5ML	BLAU	AMP	38	57,00	2166,00
58	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML 100ML BOLSA PLASTICA 100ML	FARMACE	FRA/BOL	225	5,00	1125,00
59	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 8MG 4ML	HIPOLABOR	AMP	150	13,54	2031,00
64	PROMETAZINA 25MG, AMPOLA C/ 2ML	SANVAL	AMP	1125	2,27	2553,75
66	SOL. GLICERINA 12%, FRASCO C/ 500ML, COM DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO- FRASCO	FARMACE	FRA	150	8,80	1320,00
67	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	HALEXISTAR	FRA	150	6,50	975,00
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	FRA	1350	2,52	3402,00
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	FRA	450	2,73	1228,50
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	FARMACE	FRA	3750	3,33	12.487,50
71	SORO GLICOFISIOLÓGICO 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	FARMACE	FRA	300	3,88	1164,00
72	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FARMACE	FR	225	2,84	639,00
73	SORO GLICOSADO 5%, 250ML	FARMACE	FRA	450	3,14	1413,00
81	VITAMINA K, 10MG 1ML INJETÁVEL – AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	375	1,90	712,50
VALOR TOTAL DO LOTE II-MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						**R$ 67843,35**

LOTE IV-MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.05.31 14:49:47 -03'00'

2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	BIOFRAL	PCT	45	12,09	544,05
4	AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 1000ML	FORTSAN	UND	18	3,26	58,68
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	VICPHARMA	LITRO	45	5,69	256,05
17	ÁLCOOL GEL 500G	MEGAQUIMICA	FRA	180	5,70	1026,00
19	ALGODAO EM BOLAS 95G	SOFTPLUS	PCT	150	4,89	733,50
20	ALGODÃO HIDROFILO 250G ROLO	NATHY	RLO	90	7,00	630,00
26	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	ABC	UND	1	506,00	506,00
40	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA COM 20 ROLOS	ORTOFEN	CXA	8	38,00	304,00
41	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA COM 20 ROLOS	ORTOFEN	CXA	8	46,00	368,00
42	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA COM 20 ROLOS	ORTOFEN	CXA	8	58,00	464,00
43	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA COM 20 ROLOS	ORTOFEN	CXA	15	84,37	1265,55
44	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	HEALTH	PCT	45	47,00	2115,00
45	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT C/10	MEDSONDA	PCT	23	7,40	170,20
46	BOLSA P/ COLOSTOMIA 65MM	MEDSONDA	UND	300	0,80	240,00
47	BOLSA P/ COLOSTOMIA TRANSPARENTE/OPACA 7 DIAS	MEDSONDA	UND	23	30,00	690,00
48	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM	MEDSONDA	UND	150	0,70	105,00
53	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 DESC.	SOLIDOR	UND	8	30,00	240,00
54	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	SOLIDOR	UND	8	30,00	240,00
55	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	SOLIDOR	UND	8	30,00	240,00
56	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	SOLIDOR	UND	8	30,00	240,00
57	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, PVC	DESCARPACK	UND	8	3,80	30,40
58	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, PVC	DESCARPACK	UND	8	3,80	30,40
59	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, PVC	DESCARPACK	UND	8	3,80	30,40
60	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, PVC	DESCARPACK	UND	8	3,80	30,40
78	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	BIOFLORENCE	UND	1	224,00	224,00
89	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML ALMOTOLIA	VICPHARMA	ALMOT.	45	3,26	146,70
91	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100ML ALMOTOLIA	VICPHARMA	ALMOT.	45	30,18	1358,10
94	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML 4 ENZIMAS	FORTSAN	GAL	4	181,60	726,40
95	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	SOLIDOR	UND	600	1,40	840,00
100	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	MADEITEX	PCT	8	30,00	240,00
101	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	MADEITEX	PCT	8	30,00	240,00
102	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	MADEITEX	PCT	8	30,00	240,00
103	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	MADEITEX	PCT	8	30,00	240,00
112	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	LAMEDID	UND	225	4,64	1044,00
117	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC. ESTÉRIL	LABOR IMPORT	UND	225	0,60	135,00
128	FILME PARA RAIO X 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CXA	6	139,20	835,20
129	FILME PARA RAIO X 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CXA	6	232,07	1392,42
130	FILME PARA RAIO X 30X40 CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CXA	4	386,00	1544,00

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Dados: 2021.05.31 14:49:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG 3623

131	FILME PARA RAIO X 35X35 CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CXA	4	394,00	1576,00
136	FIO DE POLIPROPILENO COM AGULHA CAIXA COM 24 (TAMANHOS VARIADOS)	SHALON	CXA	15	64,99	974,85
142	FITA MICROPOROSA 50X10MM	MISSNER	ROL	195	5,11	996,45
149	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	LABOR IMPORT	UND	18	13,44	241,92
153	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	ICARAI	FRA	15	12,78	191,70
158	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE PACOTE COM 07 UNIDADES	POLARFIX	PCT	23	17,60	404,80
159	FRALDA DESC. ADULTO GRANDE PACOTE COM 08 UNIDADES	POLARFIX	PCT	27	17,60	475,20
160	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO PACOTE COM 08 UNIDADES	POLARFIX	PCT	27	17,60	475,20
161	FRALDA DESC. ADULTO PEQUENA PACOTE COM 10 UNIDADES	POLARFIX	PCT	27	17,60	475,20
166	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	ORTOFEN	ROL	23	27,90	641,70
168	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100G	FORTSAN	GAL	15	2,50	37,50
174	GERMIKIL (ESTERILIZANTE) GALÃO COM 5000ML	RIOQUIMICA	GAL	9	134,00	1206,00
178	KIT MASC. P/ NEBULIZADOR ADULTO	SOLIDOR	UND	23	9,20	211,60
179	KIT MASC. P/ NEBULIZADOR INFANTIL	SOLIDOR	UND	23	9,20	211,60
180	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. MÉDIO ESTERIL	LABOR IMPORT	UND	45	4,38	197,10
181	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. PEQUENO ESTERIL	LABOR IMPORT	UND	45	4,38	197,10
182	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM.GRANDE ESTERIL	LABOR IMPORT	UND	23	5,00	115,00
193	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CXA	4	10,00	40,00
194	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CXA	4	10,00	40,00
212	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	MULTILASER	UND	225	3,90	877,50
217	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	PREVEN	UND	27	9,70	261,90
219	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100	HARBO	ROLO	23	48,49	1115,27
222	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100	HARBO	ROLO	15	89,90	1348,50
223	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100	HARBO	ROLO	12	112,00	1344,00
224	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100	HARBO	ROLO	12	134,00	1608,00
353	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	HNDESC	PCT	113	30,00	3390,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV-MATERIAL HOSPITALAR						38417,54

LOTE V-MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
4	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	SOFTWATER	GL	90	10,70	963
11	ALGODAO ROLETE	SOFTPLUS	PCT	120	5,20	624
16	ANEST. (NOVOCOL) LIDOCAÍNA 2% + FENILEFRIDA	SSWHITE	CX	60	67,49	4049,4
58	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM 130G	ORTOFEN	PCT	90	17,00	1530
63	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA	UNID	27	6,38	172,26
86	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	23	139,90	3217,7
87	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	60	127,49	7649,4
88	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	45	R$ 127,49	5737,05
115	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100	HARBO	ROL	8	R$ 90,89	727,12
116	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100	HARBO	RLO	8	R$ 121,20	969,60
117	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100	HARBO	RLO	8	R$ 151,48	1211,84
VALOR TOTAL DO LOTE V-MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						**26851,37**

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.05.31 14:55:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL D
REDENÇÃO DO GURGUEIA-P
Nº PAG 3624
PL.

TOTAL GERAL	R$ 213.361,40

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 23.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os materiais serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os materiais especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos materiais, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2. Uma vez identificados os materiais vencidos e/ou danificados, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.05.31 14:50:22 -03'00'

Classificação Funcional Programática	Elemento De Despesa	Projeto atividade	Fonte De Recurso
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde,	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2184.0000 – Ações de Assistência Farmacêutica Básica,	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2188.0000 – Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal,	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0027.2196.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares,	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2187.0000 - Manutenção das Ações do Programa SAMU	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4. Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos/serviços contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6. Executar os fornecimentos/serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos/serviços

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos/serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos/serviços objeto deste contrato.

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Dados: 2021.05.31 14:51:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG 3626
PL

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Indicar o local onde serão entregues os materiais listados no Anexo.

7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos materiais fornecidos com irregularidades.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no nº. 8.666, de 1993.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:05239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:05239008353
Dados: 2021.05.31 14:52:08 -03'00'

8.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5. A dissolução da sociedade.

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Dados: 2021.05.31 14:52:19 -03'00'

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 22.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega do produto deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Dados: 2021.05.31 14:52:31 -03'00'

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 31 de maio de 2021.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR 2A, cn=ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359 Dados: 2021.06.02 11:17:16 -03'00'

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Dados: 2021.05.31 14:52:46 -03'00'

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA.
Rafaela Martins de Carvalho
CPF: 652.390.083-53
Sócia Administradora

Testemunhas:

1ª Maria Patrícia Mendes Borges
CPF: 048.609.463-40

2ª Cleonice Soares Borges
CPF: 852.188.391-91